

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS CONCÓRDIA  
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
CENTRO DE PRÁTICAS LABORATORIAIS

## **Regulamento do Laboratório de Parasitologia do Centro de Práticas Laboratoriais (CPL)**

Dispõe sobre os deveres, responsabilidades, proibições e normas de segurança referentes ao uso do Laboratório de Parasitologia do Centro de Práticas Laboratoriais pelos docentes, discentes, técnicos e visitantes.

**Art 1º** Este laboratório atende prioritariamente as demandas de aulas práticas dos componentes curriculares do curso de Medicina Veterinária do IFC – Câmpus Concórdia.

**Art 2º** O laboratório também atende atividades de pesquisa e extensão, desde que sejam previamente agendadas sem prejuízo às aulas práticas previstas nos componentes curriculares dos cursos de graduação do IFC – Câmpus Concórdia.

**Art 3º** A responsabilidade pelo Laboratório de Parasitologia está a cargo de um professor do curso de Medicina Veterinária.

**Art 4º** O laboratório conta com o auxílio de bolsistas de projetos de pesquisa ou extensão do professor que atua no local, com carga horária semanal definida conforme órgão de fomento. Pode haver flexibilização de horários conforme a necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas neste espaço durante os dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e, eventualmente, em sábados letivos, caso estejam previstos no calendário acadêmico.

**Art 5º** O horário de funcionamento do laboratório é das 07h30 min às 11h30 min e das 13h30 min às 17h30 min, sendo que atividades fora deste período poderão ser realizadas, desde que previamente autorizadas pelo professor responsável pelo laboratório.

**Art 6º** Cabe ao Prof. Responsável:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do laboratório;
- II. Supervisionar o cumprimento das atividades desenvolvidas por discentes, estagiários e bolsistas com o intuito de preservar o patrimônio público e o máximo aproveitamento do espaço para que as aulas possam ocorrer de forma regular;
- III. Solicitar a compra de materiais de consumo e equipamentos;
- IV. Autorizar a utilização do laboratório para realização de qualquer atividade de ensino, pesquisa e extensão.

**Art 7.º** São deveres dos estagiários, bolsistas e usuários do laboratório:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e a rotina estabelecida pelo professor responsável pelo laboratório;
- II. Preparar com antecedência os materiais necessários à prática laboratorial;
- III. Acompanhar presencialmente todas as atividades desenvolvidas no laboratório quando requisitado pelos professores responsáveis pela atividade;
- IV. Orientar professores, alunos e visitantes sobre as normas de utilização do Laboratório;
- V. Utilizar e solicitar o uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia;
- VI. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, manutenção dos móveis, equipamentos em geral e materiais de consumo;

- VII. Dar o devido destino aos resíduos gerados após as atividades no laboratório;
- VIII. Comunicar ao professor responsável pelo laboratório qualquer anormalidade constatada no laboratório, para que estes repassem os fatos à Coordenação do Curso;
- IX. Não fornecer a chave do laboratório a alunos ou permitir que os mesmos permaneçam no recinto sem a presença de um responsável, exceto em situações especiais;
- X. Não permitir que servidores de outros setores, que não tenham qualquer tipo de relação com o laboratório, permaneçam no recinto sem acompanhamento;

**Art. 8º** São deveres dos discentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do laboratório, as normas e as rotinas enquanto estiverem no mesmo realizando as práticas;
- II. Agendar com antecedência mínima de 48 h os horários de estudos individuais ou em grupo, com o responsável pelo laboratório;
- III. Manter ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do laboratório;
- IV. Responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para as práticas de laboratório;
- V. Utilizar o laboratório para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão desde que previamente autorizados pelo professor responsável.
- VI. Cumprir os horários agendados para o uso do laboratório;
- VII. Manter tom de conversa adequado ao laboratório;
- VIII. Utilizar de maneira correta os equipamentos e materiais disponíveis de acordo com o manual de instrução que acompanha cada equipamento;
- IX. Manter o ambiente organizado e limpo após o término das práticas realizadas no laboratório;
- X. Não ingerir alimentos no interior do laboratório;

**Art 9º** Pessoas externas ao IFC – Câmpus Concórdia (alunos de outras instituições de ensino superior e colaboradores de centros de pesquisa) poderão usar ou visitar o local, desde que entrem em contato antecipadamente com a coordenação do curso e o professor responsável. A pessoa deverá enviar uma solicitação por escrito aos mesmos, a qual será avaliada, indicando a finalidade do uso, a pessoa responsável da instituição externa e do IFC – Câmpus Concórdia, o material que será usado (amostras, vidraria, reagentes), o espaço físico e o tempo necessário para a execução, eventual necessidade de local para armazenagem de material, a previsão de data para o desenvolvimento do trabalho, bem como a participação dos professores, técnicos e alunos do IFC envolvidos nos trabalhos a serem publicados. Deverá, ainda, solicitar autorização por escrito à Direção do Câmpus para a utilização do local.

**Art 10º** Obrigações gerais aos usuários do laboratório:

- I. Usar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais), quando a atividade envolver certo grau de periculosidade e indicado pelo professor alocado no laboratório;

- II. Usar jaleco no desenvolvimento das atividades;
- III. Usar calça comprida;
- IV. Usar calçado fechado;
- V. Manter os pertences pessoais em lugar específico;
- VI. Zelar pelos equipamentos para que outros usuários possam encontra-los em bom estado;
- VII. Manter postura adequada dentro do ambiente e durante as práticas;
- VIII. Descartar os resíduos nos locais apropriados;
- IX. Ter cuidado ao manusear equipamentos que necessitam de fonte de energia para seu funcionamento;
- X. Comunicar anormalidades ou mau funcionamento de equipamentos, iluminação, ou objetos que pertençam ao laboratório para o docente responsável;
- XI. Notificar acidentes que ocorram durante as práticas de laboratório para o estagiário, professor ou responsável pelo mesmo.

**Art 11º** Proibições aos usuários:

- I. O uso de tom de voz elevado;
- II. O uso de celular de forma que tragam riscos à segurança ou que atrapalhe o trabalho dos demais usuários;
- III. A ingestão de comida ou bebida;
- IV. A prática de fumar.
- V. Tirar fotos do local sem permissão do responsável.

**Art 12º** Este regulamento entra em vigor à partir da data de aprovação no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária.

Concórdia, 24 de Setembro de 2014.

Coordenação do Laboratório de Parasitologia